

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PLANO COLETIVO POR ADESÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Pelo presente instrumento particular, **UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.578.434/0001-20 e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 35.739-1, com sede na Av. Cezar Hilal, nº. 700, 3º andar, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-903, neste ato representada por seus Diretores, conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO ESPÍRITO SANTO - AJUSTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.963.792/0001-84, com sede na Praça Francisco Teixeira da Cruz, nº 16, Sala 1306, Edifício Navemar, Centro, Vitória/ES, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE** resolvem aditar o Contrato do Plano Privado de Assistência à Saúde Participativo Estadual Adesão Enfermaria SOS, nº de registro na ANS 475.374/16-7, que foi cadastrado na Operadora sob o código 5005, regido pelas cláusulas e condições estabelecidas nas seções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1.1 Fica **ALTERADA** a alínea **“c”**, do item 2.3 da Cláusula II – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, do contrato original, passando a vigorar com redação descrita a seguir:

c) Os filhos e filhas, solteiros, independentemente da idade, mediante o preenchimento de declaração de saúde; e enteados com até 30 anos incompletos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


2.1 A CONTRATANTE obriga-se a dar ciência a todos os beneficiários vinculados a este contrato código 5005 quanto aos termos deste aditivo, isentando-se a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação alegando desconhecimento das presentes alterações, que porventura venham a ser por quaisquer deles apresentadas.

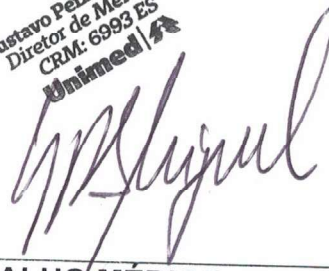
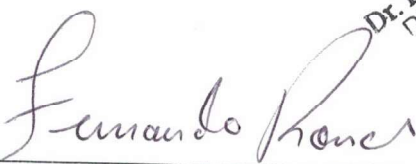
2.2 Este termo aditivo entra em vigor a partir de **01 de julho de 2022**, independentemente da data de sua assinatura, permanecendo em vigor todas as demais condições do contrato original e aditivos não alterados pelo presente termo aditivo e que não sejam contrários ao disposto.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente, em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória/ES, 30 de julho de 2022.

Dr. Fernando Ronchi
Diretor Presidente

Dr. Gustavo Peixoto S. Miguel
Diretor de Mercado
CRM: 6993 ES
Unimed 



**UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CONTRATADA**


Dr. Fernando Ronchi
Diretor Presidente

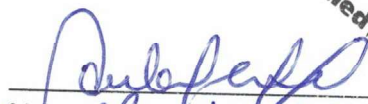
Dr. Gustavo Peixoto Soares Miguel
Diretor de Mercado


**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO ESPÍRITO
SANTO - AJUSTES
CONTRATANTE**

Nome: George Luiz Cavaleiro Santo
CPF: 578.020.537-20
Função: Presidente

Testemunhas:

Renata Leal Loureiro
Analista de Relac. e Negócio Ex.
Unimed 


Nome: Renato Del Lencin
CPF: 041013077-92


Nome: Giordano T.D. Bruno
CPF: 075.254.114-99